



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

## Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 068/2012 – PMA)

### **LEI Nº. 2.352 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.022. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos

3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 79.000,00

3.1.90.16.00.00.1000. OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.000,00

3.1.91.13.00.00.1000. OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.000,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional especial de que trata esta lei serão resultantes dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

002.DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.1000.MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

**Art. 3º** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0004. ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	
0007. TRANSPORTE ESCOLAR		100.000,00

**Art. 4º** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei.

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.022. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	100.000,00	
2.031. Manter o Programa de Transporte Escolar		100.000,00

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



***PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ***  
***Estado do Paraná***

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2012, 69<sup>o</sup> da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**